

01-0757/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0757 / 2009

DE

2009

SÉRIE LEGISLATIVA:

PL

01 - 0757 / 2009

DE

04/12/2009

PROponente:

VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

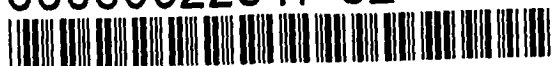
EMENTA:

DENOMINA COMO PRAÇA SETE JOVENS, O ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO
SITUADO ENTRE AS RUAS CARLOS LAMARCA, CEP 02875-010, RUA
EXPEDITO ARMANDO CARDOSO DE MELO CEP 02873-630 E RUA PEDRO
POMAR, CEP 02875-020, NO JARDIM TEREZA, SUBPREFEITURA
FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 17:36:47

00000022847-82



ARQUIVADO EM 04/10/2010

Viviane F.F.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 01 do proc.
 Nº 01-757 de 09

Ass. da Câmara Municipal de São Paulo
 R.F. 100.406

HOJE

AS COMISSÕES DE: 09 DEZ 2009

Const. Just. e Leg. Particip.

Pol. Urb. Metrop. e M. Amb.

Educ. Cult. e Esportes

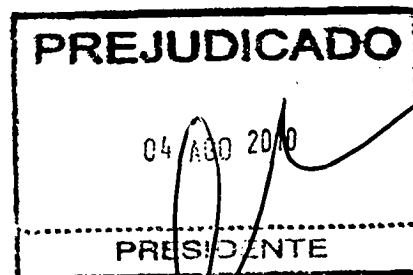
Fine Decremento

Dalton Silvano

PL nº 01 - PL
 01-00757/2009

denomina como **Praça Sete Jovens**, o espaço público
 inominado, situado entre as Ruas Carlos Lamarca, CEP 02875-010, Rua
 Expedito Armando Cardoso de Melo, CEP 02873-630 e Rua Pedro Pomar, CEP
 02875-020, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia e dá
 outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

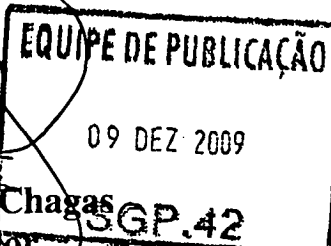


Artigo 1º - Fica denominada como **Praça Sete Jovens**, o espaço público
 inominado, situado entre as Ruas Carlos Lamarca, CEP 02875-010, Rua
 Expedito Armando Cardoso de Melo, CEP 02873-630 e Rua Pedro Pomar, CEP
 02875-020, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia e dá
 outras providências.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de
 dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Francisco Chagas
 Vereador



1753 04/12/2009 004785 - Protocolo Legislativo - SP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Nº 224
Em 10/12/09

Ass: CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Francisco Chagas

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-757 de 09
Adelino Cione - Ass. Parlamentar
190.406

JUSTIFICATIVA

No dia 01/02/2007 aconteceu uma grande tragédia no escadão da Rua Olga Benário, no Jardim Tereza, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia.

Esse fato trágico ficou conhecido na imprensa como a chacina dos 7 jovens do Jardim Tereza, Zona Norte de São Paulo.

Eram 20h30 da noite, quando 4 homens vestidos de preto, todos protegidos com coletes balísticos, saíram de um automóvel escuro e atiraram nos jovens, entre eles 4 adolescentes, baleados na cabeça e no peito pelos atiradores.

As investigações em andamento pela polícia ainda não estão concluídas, mas suspeita-se de que os autores da chacina foram policiais militares, alguns deles já identificados e afastados de suas funções.

Dos jovens baleados, apenas Leandro Siqueira continua vivo, havendo falecido Ewerton Damião Silva de Freitas; Rafael Jesus da Rocha; Douglas Ribeiro Francelino; os irmãos Francisco Itamar Lima da Silva e Antonio Elias Lima da Silva e Robson Oliveira Novais Cavalcante.

Como nenhuma das vítimas dos atiradores tinha antecedentes criminais, a chacina causou grande comoção na comunidade do Jardim Tereza, e entre as iniciativas que resultaram desse triste episódio, foi uma grande mobilização da comunidade local para tentar criar alternativas de lazer, esportes e espaços de convivência para as crianças, jovens e adultos do Bairro.

Havia no Bairro uma grande área de cerca de 8.800 metros quadrados em situação de abandono e a comunidade se uniu e fez campanhas para transformar esse local numa Praça com equipamentos esportivos e de lazer, que oferecesse um espaço de lazer e esportes para a população.

Depois de muita luta e esforço da população local, isso foi conseguido e hoje existem no local: pista de skate, área para bocha, campo de futebol society, quadra de streetball, quadrinha de voley, playground para crianças, pista de caminhada, mesas para dominó, dama, um palco e espaço para reuniões da comunidade.

Essa praça e seus equipamentos foram uma conquista da comunidade, que se originou da mobilização causada por causa dessa tragédia com os 7 jovens moradores do local, e agora a comunidade deseja homenageá-los dando o nome de Praça Sete Jovens a esse atual local de convívio e alegria da população do Jardim Tereza.

Estes são os motivos que me levaram a propor o presente projeto de lei, na certeza de estar atendendo aos justos anseios da população do Jardim Tereza e região, em homenagear seus sete jovens, de cuja tragédia resultou a criação de um espaço de convívio e lazer sadio para seus moradores, como forma de perpetuar suas memórias e sinalizar que isto nunca mais aconteça com nenhum jovem do Jardim Tereza, nem de outros Bairros da Capital.

Sala das Comissões.

Às Comissões competentes.

e Melo - Brasilândia, São Paulo - SP, 02873-630, Brasil

Marcador sem título

andro Pomar - Brasilândia, São Paulo - SP, 02875-020, Brasil

Marcador sem título

o - SP, Brasil

Marcador sem título

Santo

© 2009 MapLink/TeleAtlas

© 2009 Inav/Geosistemas SRL

Google

Data das imagens: 15/Dez/2008 23°27'39.52"S 46°40'50.16"O elev 766m Altitude do ponto de visão 1.07 km



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-757109 10/12/2009 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11/12/09

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

14/12/09

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO	
15/12/09	14:30
<i>Soma</i>	

SR(C) <u>9515</u>
Setor de Pesquisa.
SP. <u>15/12/2009</u>

Vanessa F. Gonçalves
Procuradora Legislativa
CAB/SP nº 111.393.

Pesquisa efetuada.
SP, 15/12/09.
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
1207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo (s) o(s) documento(s) de
fis. 051- S.P.U. 06 10

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

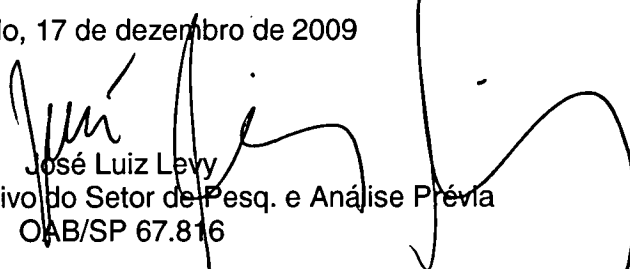
Folha 05
Proc. Nº 757/09
Isis Duarte Marques
RF. 11.207

PL Nº 757/09

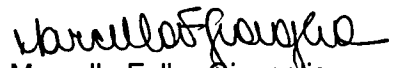
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 17 de dezembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 29/01/10 às 15h

_____ F1 _____

SGLANGE RAINO DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ushitama Kamia
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
 Em 12/02/10

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 05/02/10 ÀS 15:20

POR Ushitama

SAÍDA: 08/02/10 ÀS 11:20

RECEBIDO - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/02/10 ÀS 11:30h

POR Joni

SAÍDA: 08/03/10 ÀS 13h40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação nº 1

06 a 26 em 10/05/10

Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

R.F. 101354

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

e folha de informação nº _____

em _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 06 - do proc.
nº. 01 - 757 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº **0757/2009** de autoria do nobre vereador **Francisco Chagas**:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

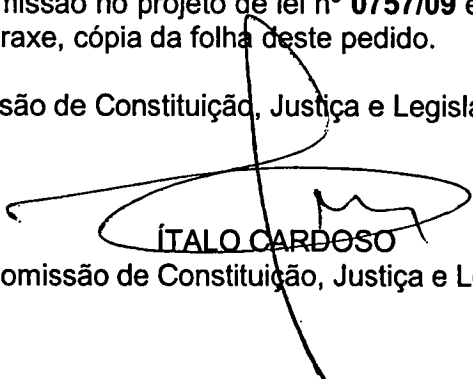
4º - A denominação proposta (**Praça Sete Jovens**) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (**Praça**) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº **0757/09** e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,



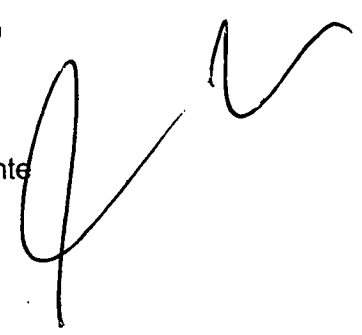
ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

16/3/10.

Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -07- do proc.
nº. 01 757 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

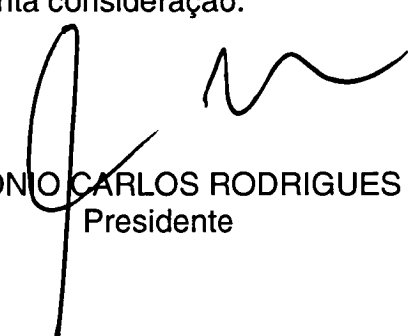
São Paulo, 12 de março de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00084/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 757/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que "Denomina como Praça Sete Jovens, o espaço público inominado situado entre as Ruas Carlos Lamarca, CEP 02875-010, Rua Expedito Armando Cardoso de Melo CEP 02873-630 e Rua Pedro Pomar, CEP 02875-020, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 757/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 08 - do proc.
nº. 01 - 757 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

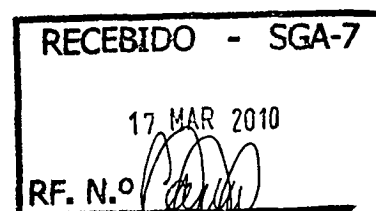
77D 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 084/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 757/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 757/09 e do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº -09- do proc.

nº. 01-757 de 20 09

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

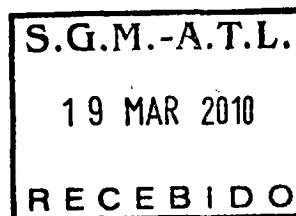
DD 5658006

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 084/2010, de
12/03/10, solicitando informações acerca do PL 757/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 757/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 182/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 084/2010

Processo nº 2010-0.081.122-7

15 - DOCREC
15- 01911/2010

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epígrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 757/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que denomina Praça Sete Jovens o espaço público inominado, situado entre a Rua Carlos Lamarca, a Rua Expedito Armando Cardoso de Melo e a Rua Pedro Pomar, no Jardim Tereza, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

GIOVANNI PALERMO
Secretário Substituto
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/lcgs
Resp 757-09

A SGP-15
Em. 07/05/10
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

Em 07/05/10

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A data corre
SP, 07/05/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Fls. nº 10 do Proc.

Nº 010-0.081.122-7

Assessoria dos Reis
AGM 513.359
em 15/01/2010 (a)

folha de informação nº

RF 10651

Folha nº - 11 - do proc.
nº. 01-257 de 2008

Maria Tereza Affonso da Silva

do

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Lélia Maria Del Cor Urea
AGPP - Patr.G
R.F. 617.002.0.00

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 757/ 2.009 MEMO A.T.L.: 957 / 2.009 VEREADOR: FRANCISCO CHAGAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC SETE JOVENS

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

CONFORME FOTO AÉREA ANEXADA, O ESPAÇO LIVRE ENCONTRA-SE TOTALMENTE OCUPADO POR CONSTRUÇÕES. SOLICITAMOS CONSULTAR PATR SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONFERIR DENOMINAÇÃO A ÁREA, NO TODO OU EM PARTE.

15/1/2010

ARQª ELIANA BECCATO MELZONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Mapa de São Paulo

Folha nº - 12 - do proc.

nº. 01 - 757 de 20 08

Maria Tereza Afonso da Silva

RF 10651

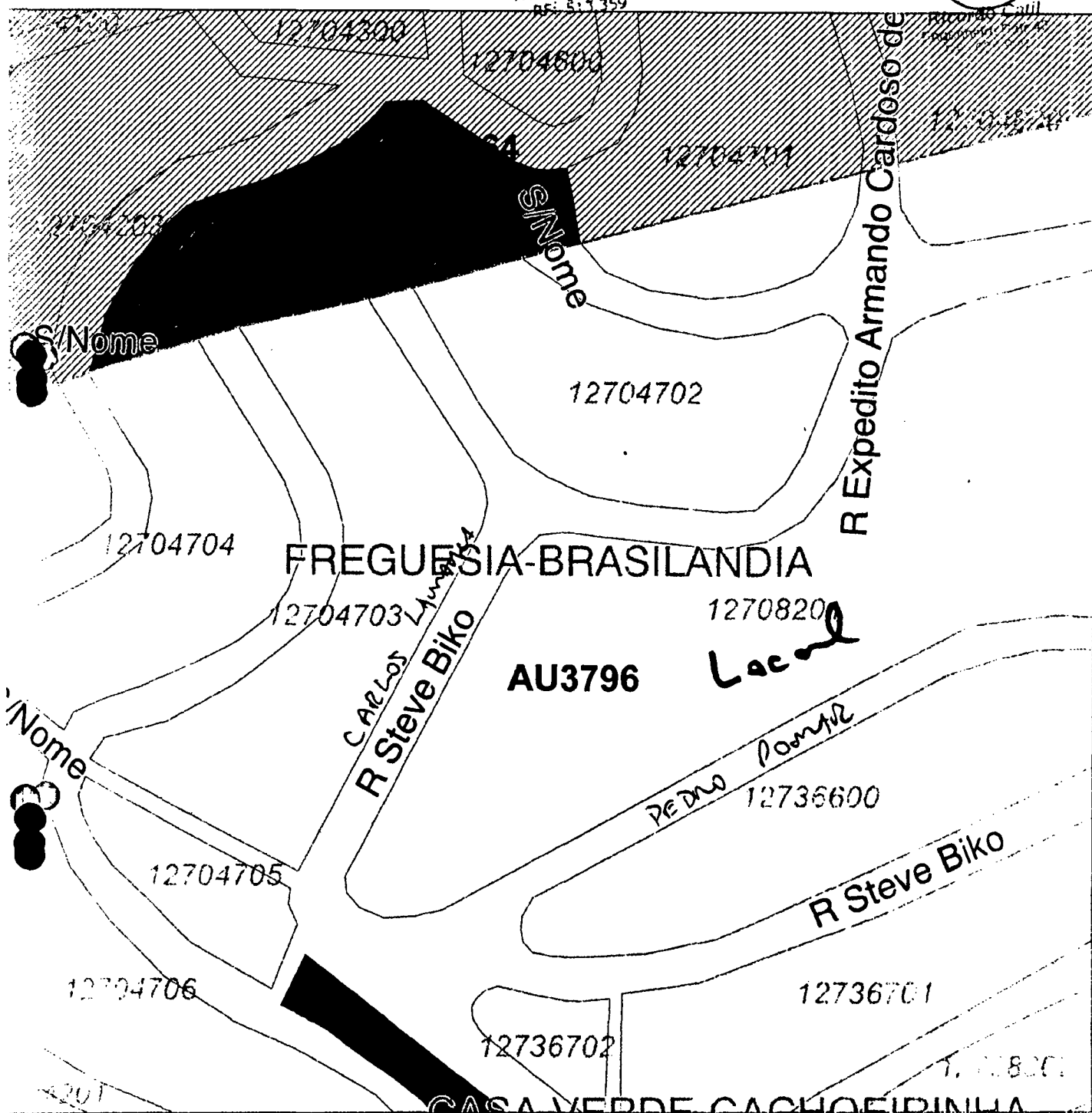
Fls. nº 12 do Proc.

Nº 2010-0.031.122-7 TID 5.295.383

SOLAR
AGU
REF. 5.7.359

12/02/10

[Handwritten signature]



SCALE 1 : 2.025

50 0 50 100 150
METERS

NOC GF/D2

Sofange dos Reis Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

CÓPIA

fls 222
MARCIA AL. NELLO LUCCEN
AGPP - Per
RF 634 804 7 00

LEI Nº 11.460 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Desincorpora áreas da classe de bens de uso comum do povo; autoriza a doação à União Federal, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas municipais a seguir especificadas:

I - Área situada no Jardim João XXIII - Distrito de Raposo Tavares, que constitui espaço livre do arruamento nº 2177, regularizado conforme Auto de Regularização nº 011/AR-BT, série 001, configurada no "croquis" nº 101.750, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.028,00 m², situada entre as Ruas Frei Claude D'Albeville e Major Miguel, confrontando: ao norte, com a Rua Frei Claude D'Albeville (antiga Rua São Sebastião); ao sul, com a Rua Nazir Miguel (antiga Avenida da Adutora); a oeste, com via pública, entre as antigas Rua São Sebastião e Avenida da Adutora; a leste, com o correio existente;

II - Área situada no Parque Vereda - Distrito de Itaim Paulista, que constitui espaço livre do arruamento nº 2468, aprovado pelo Alvará nº 1312, série 34, modificado pelo Alvará nº 1599, série 034, registrado na matrícula nº 70.616, do 12º Cartório de Registro de Imóveis, configurada no "croquis" nº 104.429, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 27.652,84 m², situada entre as Ruas Magnólia Azul, Jasmim Verde, Louro-Rosa e Junco Florido, confrontando: ao norte, com a Rua Magnólia Azul (rua 7); ao sul, com a Rua Louro-Rosa (rua 12); a oeste, com a Rua Junco Florido (lado rua 11); a leste, com a Rua Jasmim Verde (rua 10);

III - Área situada no Jardim Santa Teresa - Distrito de Vila Brasilândia, que constitui espaço livre do arruamento regularizado conforme Auto de Regularização nº 0536, série 1, configurada no "croquis" nº 102.665-UC, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.060,49 m², situada entre as Ruas Pedro Pomar, Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino, confrontando: ao norte, com as Ruas Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino (antiga rua 7); ao sul, com a Rua Pedro Pomar; a oeste, com a Rua Carlos Lamarca (antiga rua 5); a leste, com o logradouro público.

Parágrafo único - As áreas a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão descritas detalhadamente no instrumento de doação.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, à União Federal, a área de propriedade municipal, descrita no inciso II, e parte das áreas descritas nos incisos I e III do artigo anterior, que se destinarão à construção e implantação, pela donatária, de 3 (três) Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs.

Parágrafo único - Das áreas descritas nos incisos I e III do artigo 1º, serão doados, respectivamente, 20.828,00 m² no Jardim João XXIII ("croquis" 101750) e 21.400,49 m² no Jardim Santa Teresa ("croquis" 102665), permanecendo, no restante da área, os equipamentos já implantados, constituídos por sacolão e creche municipal (área referida no inciso I) e escola municipal de educação infantil - EMEI (área referida no inciso III).

Art. 3º - A donatária, além das obrigações que constarem do instrumento de doação, fica obrigada a:

- a) utilizar a área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º;
- b) praticar, após a lavratura do instrumento de doação e o competente registro na Circunscrição Imobiliária, todos os atos necessários ao cumprimento da finalidade prevista no artigo 2º;
- c) obedecer aos prazos fixados para início, execução e conclusão das obras, realizadas de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único - Nos termos do disposto no artigo 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, deverão constar do contrato todos os encargos da donatária, os prazos de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso.

Art. 4º - As áreas referidas nos artigos 1º e 2º foram avaliadas pelos órgãos competentes da Prefeitura, no mês de setembro de 1993, alcançando os seguintes valores:

a) Área I, assinalada no "croquis" nº 101.750, com 20.828,00 m²: CR\$ 46.539.323,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros reais);

b) Área II, assinalada no "croquis" nº 104.429, com 27.652,84 m²: CR\$ 19.814.200,00 (dezenove milhões, oitocentos e quatorze mil e duzentos cruzeiros reais);

c) Área III, assinalada no "croquis" nº 102.665-UC, com 21.400,49 m²: CR\$ 114.943.912,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e doze cruzeiros reais).

Art. 5º - A alteração do destino da área, e inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicarão a automática rescisão da doação, revertendo a área ao domínio da Prefeitura, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - A Prefeitura terá o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de doação, que deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão, para o caso de inadimplemento.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
GILBERTO BIN ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças
SOLOM BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

em vigor
05/3/10
9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Fls. nº 27 do Proc

2010-0.081-122-7

Solange dos Reis
AGPP - SGM/ATI
RF: 513.559

Folha de Informação nº 24

Do Memorando nº 957/2009 – ATL III (TID nº 5295383)

(a)

Patr. 403

Senhor(a) Chefe

Urgente

CÓPIA

Folha nº 15 do proc.
nº 01-757 de 2009

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Pede-se vistoriar o Espaço Livre 1M do croqui nº 102.665 (fl. 10) e informar todas as ocupações existentes, com as projeções respectivas na foto aérea de fls. 05, especialmente no que tange à praça com equipamentos esportivos mencionados na justificativa de fl. 03.

São Paulo, 09 de março de 2010.


Cayo Cesar Carlucci Coelho
Procurador Chefe de Patr. 12

RF – 735.750.8.00 – OAB/SP 168.127


Edgar Ossamu Nishi

Procurador Chefe de Patr. 01

RF – 735.424.0.00 – OAB/SP 114.977



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação Nº. 25

Do p.a. tid 5.295.383

em

25 / 03 / 10

a) Valéria Ap. da S. Rosa Campos
R.F. 633.007.0.00
AGPP - Patr

CÓPIA

Patr 403
Sr Chefe

Em atendimento à solicitação retro, vistoriamos o EL 1M do croqui de fls. 10, o qual corresponde à área assinalada em azul na foto aérea de fls. 05, onde indicamos, a grosso modo, como áreas 1 à 7 e informamos que:

- 1 – Ocupada pela EMEI Caio Gracco da Silva Prado – p.a. 1995-0.066.051-2
- 2 – Ocupada pela Creche Municipal Indireta Jd. Tereza – p.a. 1990-0.020.283-3
- 3 – Trata-se de uma praça com os equipamentos citados às fls. 03 ✓
- 4 – Ocupada pela EMEF José Hermínio Rodrigues
- 5 – Ocupada por um campo de futebol rústico ✓
- 6 – Ajardinada e utilizada como praça, sendo cortada por um córrego que corre a céu aberto. ✓
- 7 – Aberto, livre e desocupado. Em parte do mesmo encontra-se instalada uma base móvel da Polícia Militar. ✓

São Paulo, 25 / 03 / 2010.

Valéria Ap. da S. Rosa Campos
R.F. 633.007.0.00
AGPP - Patr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Solange Reis
AGPP - SGM
RF: 513.359 10651

Folha de Informação nº 26

do Memorando nº 957/2009 – ATL III (TID 5295383) em 29/03/2010 (a)

CÓPIA

Patr G
Sr. Diretor

Encaminha à análise deste Departamento Patrimonial a Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal (fls. 07), o presente expediente que tem por objeto a propositura, consoante o Projeto de Lei nº 0757/2009, do Vereador Francisco Chagas, de denominação como “Praça Sete Jovens” (fls. 02), de área municipal situada no Jardim Santa Tereza, originariamente consistente no Espaço Livre “1M” do croqui nº 102.665 (fls. 10), desincorporada, porém, da classe dos bens de uso comum e transferida para a dos bens dominiais pela Lei nº 11.460, de 30 de dezembro de 1993 (fls. 15), que autoriza a sua doação, excetuada a fração em que instalada uma EMEI, à União Federal.

No que concerne à natureza do bem público, não existem óbices à denominação e destinação propostos. Classificada a área como dominial, é passível de aproveitamento para qualquer finalidade legítima e de interesse público, observadas as normas edilícias e de zoneamento, por não apresentar destinação específica inerente à sua própria condição.

Com efeito, segundo Hely Lopes Meirelles¹, os bens dominiais “(...) embora integrando o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou, mesmo,

¹ in Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 13ª edição, 2003, p. 287

CÓPIA

Fls. nº 20 do Proc. nº 18 - do proc.
Nº 2010-0.061.122-1 nº 01-757 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
Sofange dos Reis RF 10651
AGFP - SGM/ATI
RF: 513.399

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL**

Folha de Informação nº

do Memorando nº 957/2009 – ATL III (TID 5295383) em 29/03/2010 (a)

alienados e consumidos nos serviços da própria Administração (...). Não têm eles uma destinação pública determinada, nem um fim administrativo específico."

No caso, com a implantação da praça pública com abrangência das frações não absorvidas pela EMEI e por outros equipamentos públicos instalados ao longo do tempo, discriminados nos itens "1", "2" e "4" do relatório de vistoria de fls. 25, estar-se-á consolidando como espaço verde significativo o remanescente disponível com essa destinação original no plano de parcelamento, aberto à comunidade em geral para fins de lazer e recreação e, principalmente, de elemento necessário à manutenção do equilíbrio ambiental.

Por outro lado, considerando que meramente autorizadora da doação a Lei nº 11.480/93, desnecessária – e eventualmente imprópria – a sua atual revogação formal.

São Paulo, 29 de março de 2010

Cayó César Carlucci Coelho
Cayó César Carlucci Coelho
Procurador Chefe de Patr. 12
OAB/SP 168.127 - RF - 735.750.8.00

Edgar Osamu Nishi
Edgar Osamu Nishi
Procurador Chefe - Patr 1
RF 735.424.0.00 - OAB/SP nº 114.977

3, 5, 6, 7

PATR. GAB
RECEBIDO
30/3/10
<i>[Assinatura]</i>
(Assinatura)
60-21-40-000

S



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Fls. nº 31 do Proc

Nº 2010-0.081.122-7

Fls. nº 19 do proc.

Nº 01-757 de 2009

Folha de informação nº 28 RF 10651

do Memo nº 957/2009 – ATL III em 30/03/10 (a)

Marcia Ap. Mello Zuccan

AGPD - PGR

RF 634 894 7 00

CÓPIA

Interessado: SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 757/09 do Vereador Francisco Chagas (fls. 02). Espaço Livre IM (croquis fls. 10). Área totalmente abrangida pela Lei nº 11.408/03, em vigor (fls. 22). Ocupações (fls. 25).

Informação nº 1378/2010 – Patr.G

PGM

Dr. Procurador Geral

Procedo a remessa do presente, nos termos da manifestação de Patr. 12 (fls. 26/27), que endossou, à apreciação e deliberação superior.

De conformidade com o apurado, inexistem óbices à denominação e destinação propostas no local em estudo com abrangência das frações não absorvidas pelos equipamentos públicos já instalados, conforme itens "1", "2" e "4" do relatório de vistoria de fls. 25.

São Paulo, 30 de Março de 2010.

JERRY JACKSON FEITOSA

Procurador Diretor do Departamento Patrimonial
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

E. J. mamz

PATR - PROT - AUT

31 MAR 2010

21 - 47.035 - 4

CÓPIA

do Memorando nº 957/2009-ATL III (TID-5295383)

EMENTA Nº 11.495

Projeto de Lei nº 757/09. Dispõe sobre a denominação de espaço público. Bem dominial. Praça implantada. Admissibilidade.

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 757/09

Informação nº 699/2010 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Solicita SGM/ATL um pronunciamento desta Procuradoria Geral a respeito da possibilidade da denominação, como praça pública, do espaço público situado entre as Ruas Carlos Lamarca, Expedito Armando Cardoso de Melo e Pedro Pomar, nos termos do Projeto de Lei nº 757/09.

Trata-se do espaço livre 1M do croqui 102665 de fls. 10, com 25.060,49m², que, junto com outras duas áreas, foi desincorporado da classe dos bens de uso comum e transferido para a classe dos bens dominiais pela Lei nº 11.460/93. O mencionado diploma legal também autorizou o Executivo a doar à União parcela da área em questão (21.400,49m²), uma vez que foi excluído o trecho ocupado por uma escola municipal (fls. 15).



CÓPIA

do Memorando nº 957/2009-ATL III (TID-5295383)

Folha de Informação nº 30
em 07/01/2010

ALEXANDRE T. L. DE SOUZA
RG 585 121 7 01
PGM - AJC

Ocorre que, embora autorizada em 1993, a doação não foi formalizada até o momento (fls. 14). Além do mais, a área municipal foi ocupada por mais uma escola municipal e por uma creche, além de uma praça com os equipamentos mencionados na justificativa do PL em exame (pista de skate, área para bocha, quadras esportivas, etc.), bem como por um campo de futebol junto a outro trecho ajardinado, utilizado também como praça, existindo somente um trecho livre e desocupado. A propósito, o relatório de fls. 25 e as assinalações feitas no croqui de fls. 10. Daí a manifestação de PATR no sentido de que nada impede a denominação dos trechos que não foram absorvidos pelos equipamentos públicos (fls. 26/28).

De fato, tudo indica que a União desistiu do projeto para o local. Por outro lado, conforme ressaltado por PATR, os bens dominiais podem receber qualquer destinação pública. Assim, parece-me que, diante dos elementos existentes, nada impede a denominação da parcela efetivamente ocupada pela praça (v. fls. 25, item 3). No entanto, para a eventual extensão da denominação aos demais trechos livres, entendo que deverão ser realizados novos estudos, mediante a consulta, inclusive, aos processos que envolvem o local, uma vez que pode existir outra proposta para a área.

São Paulo, 06/04 /2010

RICARDO GAUCHE DE MATOS
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 89.438
PGM

De acordo.

São Paulo, 06/04 /2010.

LÉA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE - AJC
OAB/SP 53.274
PGM

do Memorando nº 957/2009-ATL III (TID-5295383)

CÓPIA

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 757/09

Cont. da Informação nº 699/2010 - PGM-AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho o presente a Vossa Excelência, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho, no sentido de que nada impede a denominação do trecho efetivamente ocupado pela praça (fls. 25, item 3), devendo a eventual extensão do logradouro aos demais trechos livres, no entanto, ser objeto de novos estudos.

São Paulo, 6/4/2010

**CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 98.071
PGM**


RGM
ATL957-09

PROTOCOLO SNJ/GAB
DATA 07/04/2010
NOME ETM
RF ETM



Fls. nº 35

Folha nº 23 do proc.

Nº 2010-0.081.123-20/755 de 20 09

Maria Tereza Afonso da Silva

RP 10681

SGM/ATL

nº. 513.359

Folha de informação n.º 32

Do Memorando n.º 957/2009-ATL III (TID nº 5295383) em ___/___/___ (a) ___

MARIA FLORA VICTORINO
A.G.P.P. - 650273300
SNJ-G**INTERESSADO:** SGM/ATL**CÓPIA****ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 757/09.

Informação n.º 0987/2010-SNJ.G.

SGM/ATL
Senhora Assessora Especial

Retorno-lhe o presente para ciência das conclusões alcançadas pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 29/31, no sentido de que nada impede a denominação do trecho efetivamente ocupado pela praça (fls. 25, item 3), devendo, porém, eventual extensão do logradouro aos demais trechos livres ser objeto de novos estudos, inclusive dos processos que envolvem o local.

São Paulo, 09 ABR 2010

CLAUDIO LEMBOSecretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G**S.G.M.-S.E.**

12 ABR 2010

Recebido HOJE

SMFN/MFRMTM/smf.4

Encaminhamento SGM-ATL - proj lei 757-09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 24 - do proc.
nº. 01-757 de 20 09

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 34

do processo nº 2010 - 0.081.122 - 7 em 27/04/2010 (a)

Edivaldo M. Domitiano
Agente de Apoio
CASE

Ref: memorando nº 048/10 - ATL III

Interessado: vereador Francisco Chagas - PL 0757/09.

Assunto: denominação de logradouro - nome proposto: Sete Jovens.

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Respondemos abaixo aos quesitos apresentados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de acordo com o parecer emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos às folhas 35 deste:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 - é bem público não denominado.

Item 4 - a denominação proposta "Sete Jovens" não constitui homonímia até esta data.

Item 5 - não. Deverá constar: "Fica denominado praça Sete Jovens, a parte do espaço livre com frente para a rua Pedro Pomar, entre as ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (setor 127 - quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situado no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia".

Item 6 - sim.

Arqtª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

27/04/2010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº -25- do proc.

nº. 01-257 de 2009

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 10651

Folha de Informação nº -38-

em 30/04/2010 (a)

Do Processo nº 2010-0.081.122-7

INTERESSADO: Vereador Francisco Chagas

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL nº 0757/09

INFORMAÇÃO: 113/CASE-G/2010

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

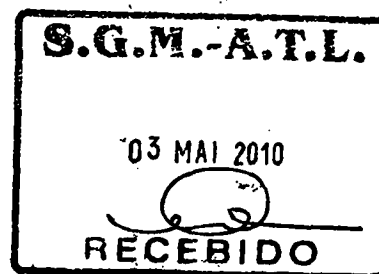
CÓPIA

Retornamos o presente expediente com o parecer à cota retro.

30/04/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/css.



Sr(a). **Liliane Schrank Lehmann**
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Em 07/01/2010 (a).....

CÓPIA

Sueli Nogueira Drego
RF 39737 E.G. - AGPP
Div. Arquivo Histórico PH.1 / PH.106

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 757/09 de autoria do(a) vereador(a) **Francisco Chagas** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Sete Jovens**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

A violência ocorrida no lugar onde se encontra a praça em questão deflagrou uma mobilização dos moradores locais em trazer para o bairro benfeitorias visando um ambiente menos violento. A simbologia do nome traduz a memória dos acontecimentos que ganhou um caráter coletivo.

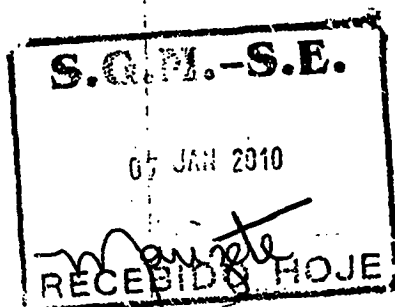
Em 07/01/2010.


Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

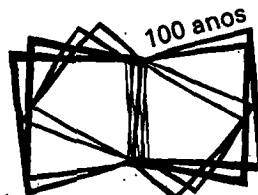
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 07/01/2010.




Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/05/10
POR [assinatura]
SADA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nºs 27 e 28 e folha de informação nº
1 em 26/05/10
MSS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 27 - do proc.
nº 01-757 de 20 09

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00590/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº _____ / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0757/09

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que visa denominar Praça Sete Jovens o espaço público inominado, situado entre as Ruas Carlos Lamarca, Expedito Armando Cardoso de Melo e Pedro Pomar, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

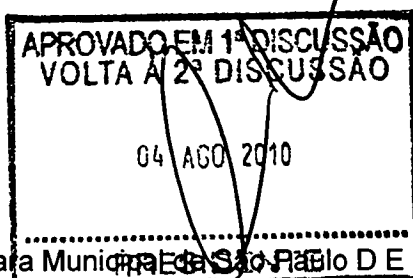
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

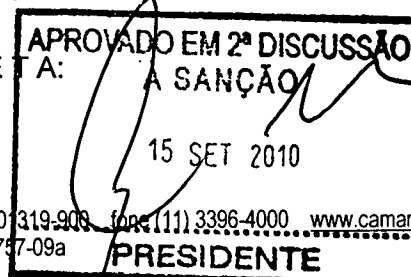
No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 24, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 0757/09



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Denomina Praça Sete Jovens espaço livre público inominado, situado no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.



17 - RELCOM
17- 00607/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 do proc.
nº 01-757 de 20 09

Mds.
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Art. 1º Fica denominado Praça Sete Jovens, a parte do espaço livre público inominado com frente para a Rua Pedro Pomar, entre as Ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (setor 127 – quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situado no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/5/10

Kamila

Agnaaldo Simões

[Signature]

João Antonio
Carlos Allatti

*Flaviano
Pezaro*

Gabriel Chalita

Nitinho de Paula

Italo Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28, 5, 10

Pág. 105 Col. 2

Conferido

SOLANGE RAHNE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 28, 5, 10

SOLANGE RAHNE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 08, 05, 10 às 15h30

Elsine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF-101205

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Chico Macene</u>	
Para rubrica	
Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente	
Em 02/06/10	
Presidência	
Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 60 do R.L.	

Segue anexo nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 2 sob folha
nº 29230

Em 16, 06, 10

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00681/2010

Folha nº	29	do
Processo	01-75709	
Inamar A. de Sousa Jr.	REG. 101204	

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 757/09**

Trata-se do Projeto de Lei nº 757/09 de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que visa *denominar Praça Sete Jovens, o espaço público inominado, situado entre as Ruas Carlos Lamarca, Rua Expedito Armando Cardoso de Melo e Rua Pedro Pomar, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia / Brasilândia e dá outras providências.*

Na justificativa do projeto, o autor relata um trágico episódio ocorrido no local em fevereiro de 2007, conhecido através da imprensa como “a chacina dos sete jovens do Jardim Santa Tereza, Zona Norte de São Paulo”. A intensa comoção dos moradores do local motivou uma grande mobilização para a criação de alternativas de lazer, esportes e espaços de convivência para as crianças, jovens e adultos do Bairro, o que culminou, depois de muitos esforços daquela comunidade, na implantação de diversos equipamentos recreativos naquele espaço.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, foi encaminhado ao Executivo um pedido de informações sobre o logradouro, a partir do que, a Secretaria Municipal de Habitação através do Departamento de Cadastro Setorial – CASE, em sua primeira análise, informou que o logradouro é oficial, que não possui denominação e número de codlog, e que não constitui homonímia até a data das informações prestadas. Porém, constatou que parte do logradouro encontra-se ocupado por equipamentos públicos.

Consultada, então, a Secretaria de Negócios Jurídicos – SNJ através da Procuradoria Geral do Município, esta concluiu *no sentido de que nada impede a denominação do trecho efetivamente ocupado pela praça, devendo a eventual extensão do logradouro aos demais trechos livres, no entanto, ser objeto de novos estudos.* O Departamento de Cadastro Setorial – CASE, com base nas informações de SNJ, à fl. 24 ratificou as informações solicitadas sobre o logradouro propondo a seguinte descrição: *“Fica denominado Praça Sete Jovens, a parte do espaço livre público inominado com frente para a Rua Pedro Pomar, entre as Ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (setor 127 – quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situado no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.*



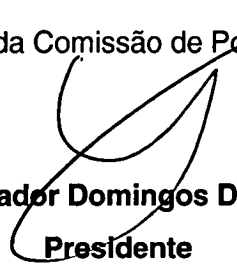
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

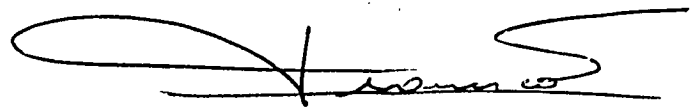
Folha nº	30	do
Processo	01-757/09	2
Inamar A. de Sousa Jr. RG. 101204		

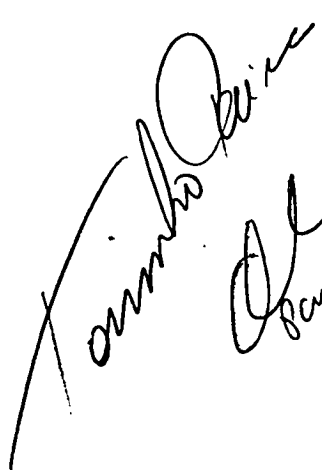
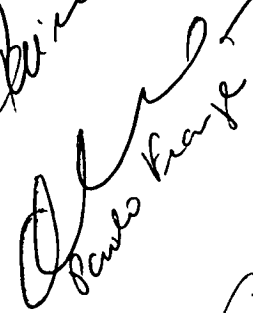
A Douta Comissão manifestou-se, portanto, pela legalidade do Projeto de Lei, apresentando, entretanto um **Substitutivo** no qual acolhe a descrição proposta pela Secretaria Municipal de Habitação.

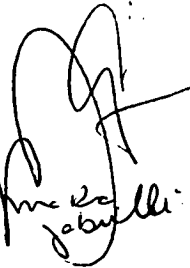
Considerando que não há impedimento técnico à aprovação da proposição em apreço, a qual objetiva, através do nome proposto, relembrar um triste episódio que contribuiu para a mobilização da comunidade local em prol do fortalecimento do convívio social nos espaços públicos, como resposta à violência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 757/09**, na forma do **Substitutivo** proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

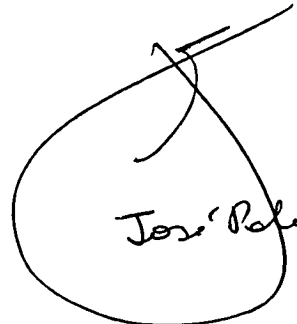
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/06/2010.


Vereador Domingos Dissei
Presidente


Vereador Chico Macena
Relator


Paulo Sérgio
Paulo Sérgio
Paulo Sérgio
Paulo Sérgio


Paulo Sérgio

17 - RELCOM
17- 00706/2010

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE

17/06/2010

Pág.

121

Col.

3º

Conferido

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em

17/06/2010

Inamar Alves da Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF-101204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em

17/06/10

às

RF 10499

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Versador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: / /

Obs.: O prazo para a entrega do relatório é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 23 do R. L.

Segue ☒ juntado ☐ nesta data
Documento ☐ de Informação
Rubricado ☐ nº 31
Em 06/07/2010

Carlos Augusto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15
RF 110



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 30 de 31
Processo nº 02-757/09
Câmara Municipal de São Paulo
Reg. nº 117

16 - PAR
16- 00791/2010

PARECER CONJUNTO Nº 16-00791/2010 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 757/09.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, denomina Praça Sete Jovens o espaço livre público inominado, situado no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo para incorporar dados técnicos do Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em sua análise emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em consideração ao atendimento do interesse público da comunidade em questão (Jd. Tereza) demonstrado no esforço deliberado e contínuo para a construção e manutenção daquele espaço de esporte e lazer como uma resposta à violência urbana e à violência contra comunidades pobres, neste caso, simbolizados na chacina ocorrida em 1/02/2007, vitimando 7 jovens sem antecedentes criminais, baleados no peito e na cabeça, dos quais 6 vieram a óbito. A homenagem em tela intenta manter a memória dos sete jovens atacados covarde e injustificadamente com o objetivo de serem eliminados – mais uma expressão de ódio do que outro fenômeno – a partir da denominação de um espaço de convívio e alegria do Jd. Tereza.

Portanto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala das Comissões Reunidas, 30/06/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio - Presidente

Alfredinho

Jooji Hato

José Olímpio

Cláudio Fonseca

Celso Jatene

Marco Aurélio Cunha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Antonio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Souza Santos

Aurélio Miguel

Arselino Tatto

Adilson Amareu

Atílio Francisco

17 - RELCOM
17- 00807/2010

CECE/ard.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 27, 29 e 31

Publicado no D.O. 07 07 2010

Página 158 2ª/3ª

Conto Regimento

Interno Maria Tereza

Contratado Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-22 - a pedido

São Paulo, 07/07/10

ms

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21

Em 07/07/2010

f

Eva Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100453

a SGP 15
a pedido
13/07/2010

Eva Polowski
Assistente Parlamentar
RF 100453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 32 e folha de informação nº 1

em 23/07/10

ms

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32 -

Do processo n.º 01-757 de 2009 em 23/07 / 2010 (a)

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Publicação da matéria de deliberação pelas Comissões	
Parâmetros de data	<u>27, 28 e 31</u>
Período	<u>20</u> / <u>07</u> / <u>2010</u>
Página(s)	<u>101</u> (comissão) <u>3ª</u>
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno	
Conferido por:	<u>MDS</u>

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

tornando sem efeito
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 07 / 2010

Pág. 60 Col. 4ª

Conferido MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 23/07/10
MDS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

23 JUL 2010

16:00 Horas

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

A pedido.

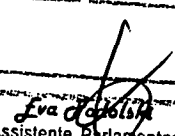
04/08/10

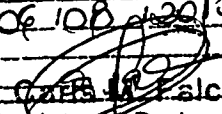
JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

23 JUL 2010

16:00 Horas

RECEBIDO SGP-21
Em 04 / 08 / 2010

Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 32.34
Em 06/08/2010
Ass: 
Assistente Parlamentar
RF 100.742

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha n° (diário 33) 01-151		do proc. 01-151	de 20-09
n° 01-151		de 20-09	
Carla M. Falconi Assistente Parlamentar RP 100.742			

SESSÃO: 114-SE
DATA: 04/08/2010
FL: 6 DE 12

- "PL 757/2009, do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT). Denomina como Praça Sete Jovens, o espaço público inominado, situado entre as Ruas Carlos Lamarca, CEP 02875-010, Rua Expedito Armando Cardoso de Melo, CEP 02873-630 e Rua Pedro Pomar, CEP 02875-020, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 757/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34
do processo n.º 01-757 de 20 09 06/08/2010 (a) Carla M. Paiconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

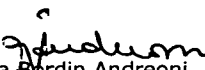
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 27 e 28, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 114ª Sessão Extraordinária, no dia 04 de agosto de 2010.

06/08/2010


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

06/08/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 35 e 36
Em 16 / 09 / 2010
Ass.: [assinatura]

Assistente Parlamentar
RF 100463

- "PL 757/2009, do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT). Denomina como Praça Sete Jovens, o espaço público inominado, situado entre a Rua Carlos Lamarca, CEP 02875-010, Rua Expedito Armando Cardoso de Melo, CEP 02873-630 e Rua Pedro Pomar, CEP 02875-020, no Jardim Tereza, Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 757/09 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 36 u
do processo nº 01-757 de 2009 16/09/2010 (a) 1
fva offodolski
ente Parlamentar
100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Legislação Participativa de fls. 27 e 28, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 120ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de setembro do corrente.

16/09/2010

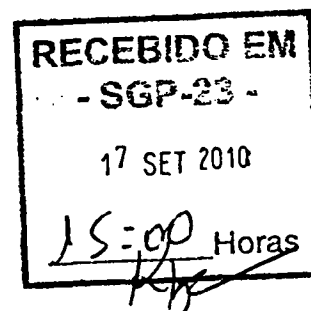
Lizia Osório
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

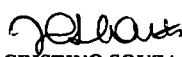
16/09/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

15/09/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

15/09/2010


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE me juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 de folha 1 nº 34141.
Em 12 / 10 / 10


Rosmarli Curty Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02844/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 757/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que denomina Praça Sete Jovens espaço livre público inominado, situado no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 27/28 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 757/09). (Ver. Francisco Chagas – PT). Denomina Praça Sete Jovens espaço livre público inominado, situado no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Praça Sete Jovens a parte do espaço livre público inominado com frente para a Rua Pedro Pomar, entre as ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (Setor 127 – Quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situada no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

competente nº 62 e digitei. Eu, , a conferi. São Paulo, 15 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 29	do Processo
n° 01-757	de 09
Rosmari Curcio do Santos	
Técnico Administrativo	

LEI Nº 15.301 DE 30 DE setembro DE 2010 .

Denomina Praça Sete Jovens espaço livre público inominado, situado no Distrito da Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de setembro de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Sete Jovens a parte do espaço livre público inominado com frente para a Rua Pedro Pomar, entre as ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (Setor 127 - Quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situada no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de setembro de 2010.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha n° 40 do Processo
n° 01-757 de 09
Rozmarl Cury (S) do Setor
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
20 SET 2010
RECEBIDO

Marlene Gimenes Cipulles Antonelli
RF: 542.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2844, de 20/09/10,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 757/09, de autoria do Vereador Francisco Chagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 41 ✓

do processo nº 01-757 de 20.09, 1º, 10, 10 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 757/09, do Vereador Francisco Chagas - PT)

Denomina Praça Sete Jovens espaço livre público inominado, situado no Distrito de Brasilândia, na Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Sete Jovens a parte do espaço livre público inominado com frente para a Rua Pedro Pomar, entre as Ruas Carlos Lamarca e Julio Pinheiro (Setor 127 - Quadra 82) e delimitada em ambos os lados por equipamento institucional e nos fundos por córrego, situada no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de setembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 1º, 10, 10

pagina 01 - coluna 1ª/2ª ✓

Conferido:

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Processo encerrado para esta Supervisão.

Para arquivar.

Em, 1º.10.2010.



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 42 04/10/10
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADM. 2º V.O.
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 42
do processo 01-757 de 2009 04/10/2010

Lucas M. ¹⁷¹M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 42 fls.
Arquivado em 04/10/2010
O Funcionário

Lucas M. ¹⁷¹M. T. Alves Soto
RF 11234